

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2020

EDITAL Nº 02/2025 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DAS RUAS TUPÃ E PINDORAMA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu **Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.675/2020 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que foram executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho da Rua Tupã e Rua Pindorama, nesta cidade de Tenente Portela, referente ao Edital de lançamento de Contribuição de Melhoria 001/2020, do procedimento tributário nº 002/2020, que estabeleceu a cobrança de Contribuição de Melhoria, ficando, pelo presente, **NOTIFICADOS** todos os interessados (contribuintes, proprietários dos imóveis e/ou detentores do domínio dos imóveis abrangidos pela obra) do demonstrativo do custo final da obra, do Laudo de Avaliação dos Imóveis após a realização da Obra e do **LANÇAMENTO** do débito tributário da Contribuição de Melhoria para os contribuintes, proprietários dos imóveis e ou corresponsáveis tributários, dos imóveis que foram abrangidos, direta ou indiretamente pela obra:

1. Descrição da Obra: Obra de pavimentação foi executada sobre o leito da **Rua Tupã**, no trecho compreendido entre o entroncamento das Ruas Gaurama e Tapuias até a Avenida Itapiranga, e sobre o leito da **Rua Pindorama**, no trecho compreendido entre as Ruas Tupã e Tamoio. O total de pavimentação asfáltica foi de 7.325,56 m².

2. Custo total da obra: R\$ 804.484,49 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), assim constituído:

2.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada, não computados

no custo da obra para fins de Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 6º, §4º da Lei Municipal nº 2.675/2020: R\$ 312.014,01 (trezentos e doze mil, quatorze reais e um centavo).

2.2 Custo após valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada: R\$ 492.470,48 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Valor proveniente de aditivo de valor, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Valor: R\$ 18.670,11 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos).

2.4 Valor proveniente de glosa, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Supressão: R\$ 7.685,66 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

2.5 Custo final da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria: R\$ 503.454,93 (quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

2.6 Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 503.454,93 (quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), por rua pavimentada:

I. Rua Tupã (77,09%): R\$ 388.113,41 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos);

II. Rua Pindorama (22,91%): R\$ 115.341,52 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria: 50% do valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 251.727,47 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

3.1 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

I. Rua Tupã (77,09%): R\$ 194.056,70 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos).

II. Rua Pindorama (22,91%): R\$ 57.670,76 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

TOTAL: R\$ 251.727,47 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

4 QUADRO RESUMO CONTENDO: imóveis beneficiados pela obra; avaliação antes da obra; avaliação após a obra; valorização decorrente da obra, valor da contribuição de melhoria e valor do lançamento de débito de contribuição de melhoria:

IMÓVEIS DA RUA TUPÃ

Lote	Quadra	Avaliação Antes da obra	Avaliação Após a obra	Valorização decorrente da obra	Valor da CMEL decorrente multiplicação da valorização pelo coeficiente OBS: inciso IV do art. 8º da LM 2.675/2020	Valor de contribuição o de contribuição o a ser cobrado OBS: limite da valorização imobiliária – cfe. § único, do art. 8º da LM 2.675/2020	Correção monetária conforme art. 11, §2º, da LM 2.675/2020	Total da Contribuição o De Melhoria
11	A	37.517,18	38.642,70	1.125,52	1.661,65	1.125,52	219,38	1.344,90
12	A	44.844,75	47.086,99	2.242,24	3.310,32	2.242,24	437,05	2.679,29
15	A		-		-	-	-	-
UN 1		162.238,98	167.106,15	4.867,17	7.185,62	4.867,17	948,70	5.815,87
UN 2		136.976,14	141.085,42	4.109,28	6.066,71	4.109,28	800,97	4.910,25
1	B	63.779,20	66.011,47	2.232,27	3.295,60	2.232,27	435,11	2.667,38
7	B	98.623,05	103.554,20	4.931,15	7.280,07	4.931,15	961,17	5.892,32
8	B		-		-	-	-	-
SUB 1		78.653,00	81.405,86	2.752,86	4.064,17	2.752,86	536,58	3.289,44

SUB 2		81.591,52	84.447,22	2.855,70	4.216,00	2.855,70	556,63	3.412,33
1	N	51.586,12	54.165,43	2.579,31	3.807,95	2.579,31	502,75	3.082,06
07-A	34	52.510,26	54.348,12	1.837,86	2.713,31	1.837,86	358,23	2.196,09
8	34	85.311,08	89.576,63	4.265,55	6.297,42	4.265,55	831,43	5.096,98
9	34	115.498,78	121.273,72	5.774,94	8.525,80	5.774,94	1.125,64	6.900,58
10	34	118.469,80	120.839,20	2.369,40	3.498,05	2.369,40	461,84	2.831,24
10	35		-		-	-	-	-
UN 1		94.625,89	98.410,93	3.785,04	5.588,02	3.785,04	737,77	4.522,81
UN 2		108.946,69	113.304,56	4.357,87	6.433,72	4.357,87	849,42	5.207,29
UN 3		121.036,14	125.877,59	4.841,45	7.147,65	4.841,45	943,68	5.785,13
11	35		-		-	-	-	-
SUB 1		64.029,82	67.231,31	3.201,49	4.726,50	3.201,49	624,03	3.825,52
SUB 2		28.218,28	29.629,19	1.410,91	2.082,99	1.410,91	275,01	1.685,92
12	35	92.696,82	97.517,05	4.820,23	7.116,32	4.820,23	939,55	5.759,78
13-A	35	94.116,84	99.010,92	4.894,08	7.225,35	4.894,08	953,94	5.848,02
13-B	35	40.699,44	42.815,81	2.116,37	3.124,49	2.116,37	412,52	2.528,89
16	35		-		-	-	-	-
SUB 1		65.155,88	68.413,67	3.257,79	4.809,62	3.257,79	635,00	3.892,79
SUB 2		111.642,00	117.224,10	5.582,10	8.241,10	5.582,10	1.088,05	6.670,15
17	35	304.860,28	314.006,09	9.145,81	13.502,36	9.145,81	1.782,68	10.928,49
7	78	91.133,83	93.867,84	2.734,01	4.036,34	2.734,01	532,91	3.266,92
8	78	169.520,92	177.996,97	8.476,05	12.513,57	8.476,05	1.652,13	10.128,18
9	78	83.953,89	88.151,58	4.197,69	6.197,23	4.197,69	818,20	5.015,89
10-A	78	45.583,37	48.090,46	2.507,09	3.701,33	2.507,09	488,68	2.995,77
10	78		-		-	-	-	-
SUB 1		74.677,53	78.784,79	4.107,26	6.063,73	4.107,26	800,58	4.907,84

SUB 2		141.874,55	148.258,90	6.384,35	9.425,50	6.384,35	1.244,42	7.628,77
11	78		-		-	-	-	-
SUB 1		80.816,13	83.240,61	2.424,48	3.579,37	2.424,48	472,57	2.897,05
SUB 2		67.180,92	69.196,35	2.015,43	2.975,47	2.015,43	392,84	2.408,27
1	78A	80.727,18	84.763,54	4.036,36	5.959,06	4.036,36	786,76	4.823,12
SUB 1	78A	104.099,60	109.304,58	5.204,98	7.684,34	5.204,98	1.014,54	6.219,52
Total				131.444,09	194.056,70	131.444,09	25.620,73	157.064,82

IMÓVEIS DA RUA PINDORAMA

Lote	Quadra	Avaliação Antes da obra	Avaliação Após a obra	Valorização decorrente da obra	Valor da CMEL decorrente multiplicação da valorização pelo coeficiente OBS: inciso IV do art. 8º da LM 2.675/2020	Valor de contribuição o de contribuição o a ser cobrado OBS: limite da valorização imobiliária – cfe. § único, do art. 8º da LM 2.675/2020	Correção monetária conforme art. 11, §2º, da LM 2.675/2020	Total da Contribuição De Melhoria
10	34	118.469,80	120.839,20	2.369,40	2.612,64	2.369,40	461,84	2.831,24
11	34	39.795,01	41.784,76	1.989,75	2.194,01	1.989,75	387,84	2.377,59
12	34	97.615,41	102.496,18	4.880,77	5.381,82	4.880,77	951,35	5.832,12
13	34	50.792,90	53.332,55	2.539,65	2.800,36	2.539,65	495,02	3.034,67
14	34	136.128,88	140.212,75	4.083,87	4.503,11	4.083,87	796,02	4.879,89
3	35		-		-	-	0,00	-

SUB 1		64.139,33	67.346,30	3.206,97	3.536,19	3.206,97	625,09	3.832,06
SUB 2		64.029,28	67.230,75	3.201,47	3.530,12	3.201,47	624,02	3.825,49
5	35	378.788,73	397.728,17	18.939,44	20.883,71	18.939,44	3691,62	22.631,06
7	35		-		-	-	0,00	-
UN 1		60.914,41	63.960,13	3.045,72	3.358,38	3.045,72	593,66	3.639,38
UN 2		63.119,22	66.275,18	3.155,96	3.479,94	3.155,96	615,15	3.771,11
9	35		-		-	-	0,00	-
SUB 1		70.639,55	74.171,53	3.531,98	3.894,56	3.531,98	688,44	4.220,42
SUB 2		27.132,96	28.489,61	1.356,65	1.495,92	1.356,65	264,43	1.621,08
				52.301,63	57.670,76	52.301,63	10.194,49	62.496,12

OBS 1: A teor do artigo 130, do Código Tributário Municipal, o valor da contribuição de melhoria é apurado pela valorização dos imóveis beneficiados, levando em consideração a situação do imóvel na zona de influência.

5. Do prazo de vencimento: O vencimento (prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria) será **15/08/2025**.

6. Da forma de pagamento: Em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº. 2.675/2020 e art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 (Código Tributário Municipal), o pagamento da contribuição de melhoria da obra de pavimentação asfáltica que trata este Edital, poderá ser efetuado mediante:

I - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total de entrada e observando-se a parcela mínima de 50 URM (unidade de referência municipal) ou;

II - Pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Na hipótese do item I, o valor de cada parcela será corrigido anualmente no mês de janeiro nos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos tributários.

7. Do local de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária das Agências Conveniadas, mediante prévio comparecimento do contribuinte no setor de Tributação para a adesão à opção de pagamento e emissão das guias.

8. Do prazo e forma de impugnação e ou recurso administrativo: O contribuinte poderá impugnar o lançamento da contribuição de melhoria, na forma que autoriza a Lei Complementar Municipal 01/2014 (Código Tributário Municipal), art. 12 da Lei Municipal nº. 2.675/2020, no prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Edital, mediante petição escrita, dirigida à autoridade fazendária, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal, na qual deverá especificar as razões do inconformismo, ocasião em que deverá juntar os documentos necessários à comprovação do fato impugnado.

9. Das isenções do pagamento da Contribuição de Melhoria: Na forma do art. 13 da Lei Municipal nº. 2.675/2020 e art. 137, do Código Tributário Municipal ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria, descrita neste Edital:

I - em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

II - às instituições de educação, assistência social e de prestação de serviços hospitalares, sem fins lucrativos.

Ficam os proprietários dos imóveis descritos no quadro de que trata o item 4, deste edital, NOTIFICADOS do prazo de 30 (trinta) dias para impugnar, junto a Administração Municipal, mediante requerimento devidamente motivado das razões da impugnação e documentos probatórios, quanto a qualquer dos elementos constantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, 10 de julho de 2025.

Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:
Em 10 de julho de 2025

Paulo Josselino Farias
Sec. Municipal de Administração e Comunicação Social